



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8637 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

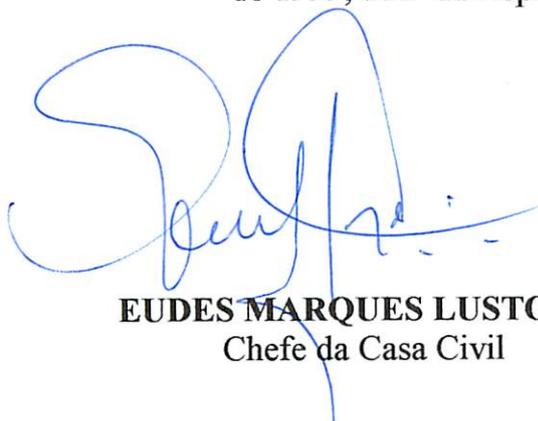
=====

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o MAJ PM RE 03628-1 **GERALDO ELISIO LEDA ATAÍDE**, por haver sido designado como Assessor do Comandante Geral da PM/RO, junto a Assessoria Militar da Prefeitura do Município de Porto Velho, a contar de 26 de janeiro de 1999.

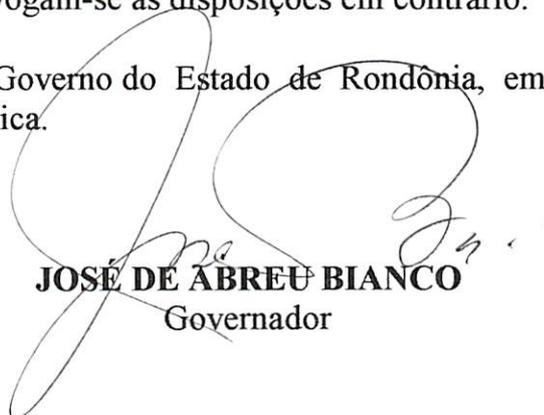
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de de 1999, 111º da República.



EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 11833 do dia 10/02/99

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

Decreto nº 11.833, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de Licitação nº 11.833/99, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, e a abertura de envelopes em 10 de março de 1999.

Art. 2º - O Edital de Licitação nº 11.833/99, publicado em 10 de fevereiro de 1999, contém o anexo de especificações técnicas e o formulário de proposta, e a abertura de envelopes em 10 de março de 1999.

Dado em 10 de fevereiro de 1999.

Art. 3º - Fica aprovado o Edital de Licitação nº 11.833/99, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, e a abertura de envelopes em 10 de março de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Este Decreto será registrado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS VINÍCIUS MACIEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS VINÍCIUS MACIEL